ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 082/93 Data 06 / 12 / 1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - ESCOLA / ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO CARLOS / LEOPOLDO REICHMANN E ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO BURIN, NESTA/ CIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 / 12 / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.12.1993

PROTOCOLO: 06.12.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 06.12.1993

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 13.12.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 001

Of.Cam.Nº 082/93 ERECHIM, RS., 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 053/93,** que autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação para a execução de obras - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Carlos Leopoldo Reichmann e Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Antonio Burin, nesta cidade.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 082/93 Data 06/12/93
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 07 DEZEMBRO 1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13/12/1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

EXMO. SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 053/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO CARLOS LEOPOLDO REICHMANN E ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO BURIN, NESTA CIDADE.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação para a execução de obras - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Carlos Leopoldo Reichmann e Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Antonio Burin, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, que ora estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, tem o objetivo de viabilizar a nucleação das Escolas de 1º Grau em nosso Município.

Na certeza de podermos contar com este Egrégio Poder, na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 082/93

ITOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/93

ENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO CARLOS LEOPOLDO REICHMANN E ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO / ANTONIO BURIN, NESTA CIDADE.-

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

PARECER: CONSTITUCIONAL.

No intuito de emitir PARECER, os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunidos, em conjunto após/ a análise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, opinaram pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja vista de que a mesma está devidamente alicerçada na atual Legislação.

Encaminhamos ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 13 / 12 / 19 93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 / 12 / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

164/93 - CM

Erechim, Rs 14 de Dezembro de 1.993

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 13 de Dezembro de 1.993, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente, para/ os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/93 - NOS TERMOS DA LEI Nº 594, DE 24 DE JULHO DE 1.961, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A / ESCRITURAR O LOTE Nº 15, SETOR "B", VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, À SENHORA MARIA DORVALINA DA VEIGA.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/93 - INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE / ORIGEM ANIMAL DE ERECHIM (SIM)
APROVADO POR UNANIMIDADE, COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/93 - DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/93 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 2.000.000,00 PARA A CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO NO HORTO FLORESTAL.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/93 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL, QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE LÍVIA VIA, EM NOSSA CIDADE, COM EMENDA.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/93 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO CARLOS LEOPOLDO REICHMANN , E ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO BURIN, NESTA/ CIDADE.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

...

164/93 - CM

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/93 - CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2585, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO CARLOS LEOPOLDO REICHMANN E ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO BURIN, NESTA CIDADE.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - é o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação para a execução de obras - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto **Carlos Leopoldo Reichmann e Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Antonio Burin**, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

SÉRGIO ANTONIO CIDADE
Sec. Mun. de Administração